



Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Assunto: Procedimento para prorrogação de prazo contratual, com devida **JUSTIFICATIVA** (art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93)

Contrato nº: 01/2016, de 11/01/2016

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

O Contrato em epígrafe, celebrado com a Empresa de Pequeno Porte Sino Consultoria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07, teve como objeto a prestação de serviços ligados à área de informática, em específico com a licença de uso de programas para os sistemas de gestão do Processo Legislativo, desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.

O 2º Termo Aditivo prorrogou a vigência do referido instrumento contratual até 11 de janeiro de 2019, necessitando, portanto, ser novamente prorrogado para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresento a Vossa Senhoria, a seguir, as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A E.P.P. em questão, para o exercício anterior, havia concordado com uma redução do valor global definido no então 1º Termo Aditivo, de R\$ 23.582,04 (R\$ 16.721,76 referente ao Lote 01/Software Legislativo e R\$ 6.860,28 referente ao Lote 02/Desenvolvimento e manutenção do site) para R\$ 22.392,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais), com uma mensalidade de R\$ 1.866,00 ante os R\$ 1.965,17 até então pagos. A redução, portanto, fora de 5,046%.

Já para este exercício, a empresa apenas solicita a aplicação da correção contratual, prevista no item '10.1.1.' (dentro da Cláusula 10ª: "Dos reajustes de preços") do contrato assinado. Desta forma, há clara economia





para os cofres da Câmara, considerando que a correção monetária incidirá sob um valor que já havia sido inferior ao primeiro período de prorrogação firmado, entre 11/01/2017 a 11/01/2018.

b) Da mesma forma, haverá redução de custos pelo fato de que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar novos gastos;

c) Haverá continuidade do serviço, sem tumulto, visto que não haverá quaisquer mudanças estruturais significativas;

d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, sem qualquer problema constatado durante todo o transcorrer de sua vigência; e

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Considerando o término da data de vigência estabelecida pelo 2º Termo Aditivo e a data em que se firmou o contrato inicial (Docs juntados: cópias), tem-se 36 (trinta e seis) meses desde seu início, podendo, assim, ser prorrogado sem contrariar o dispositivo legal supracitado.

Assim, conforme a justificativa supra, solicito a Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à prorrogação de vigência do prazo do Contrato nº 01/2016 (Convite nº 02/2015 - Processo Administrativo nº 45/2015)

É o que tenho a solicitar por ora.

Charqueada/SP, 10 de dezembro de 2018

Wilson Roberto Tietz
Presidente da Câmara





CÓPIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE (E.P.P.) SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Wilson Robeto Tietz, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.738.596-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 017.323.888-22.

CONTRATADA: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte), inscrita no CNPJ sob nº 01.044.179/0001-41 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Sr^a. do Carmo, nº 59, sala 01, bairro Jardim Europa, CEP 13.416-400, Piracicaba/SP, telefone (19) 34028210, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Camargo Rolim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 23.112.849-6 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 272.727.078-01, residente e domiciliado à Rua Luiz Razera, nº 300, apto nº 72, bairro Nova América, CEP 13.417.530, também Piracicaba/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 11 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 01/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 11/01/2016, realizado por meio do Convite nº 02/2015, então instruído através do Processo Administrativo nº 045/2015.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 11/01/2019.





Cláusula 3ª - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 22.392,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e dois reais), referente aos Lotes de nº 01 (Software Legislativo) e 02 (Desenvolvimento e manutenção do site)

Cláusula 4ª - DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros 2018/2019.

Cláusula 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL


O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2018


Wilson Roberto Tietz
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Gabriel Camargo Rolim
Repres. da CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandão Cristofolletti
Midian Ledes Dandão Cristofolletti
RG nº 46.761.505-6- SSP/SP

Antonio Francisco G. da Fonseca
Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 - SSP/SP

R.





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. *Okp*
115. *276*
4

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E.P.P. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DATA: 11 de janeiro de 2016

PRAZO: 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Serviço

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais): R\$ 15.600,00 (LOTE 1) + R\$ 6.400,00 (LOTE 2)

LICITAÇÃO: Convite nº 02/2015 – Processo Administrativo nº 045/2015

CONTRATO: nº 01/2016

CÓPIA

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Câmara do Município de Charqueada**, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Fernando Aparecido Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.823.218-3 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 175.648.038-94, adiante designada simplesmente CÂMARA, e

1.2. A empresa **Sino Consultoria e Informática Ltda - EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Srª. do Carmo, nº 59, sala 1, bairro Jardim Europa, cidade de Piracicaba/SP, CEP 13.416-400, telefone (19) 34028210, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. Gabriel Camargo Rolim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 23.112.849-6 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 272.727.078-01, residente e domiciliado à Rua Luiz Razera, nº 300, apto nº 72, bairro Nova América, cidade de Piracicaba/SP, CEP 13.417-530, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença de uso de programas específicos para os sistemas de



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 225
24

gestão do Processo Legislativo, bem como desenvolvimento do site da Câmara e manutenção mensal, conforme Anexo I do Edital de Abertura do certame – Termo de Referência, pelo tipo de ‘menor preço’, em específico os obtidos nos Lotes de números 01: ‘Software Legislativo’ e 02: ‘Desenvolvimento e manutenção do site.’

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pela aquisição dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CÂMARA pagará à CONTRATADA a importância constante da proposta a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CÂMARA efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a extração da nota fiscal pela CONTRATADA, que deverá ser processada pela contabilidade.

4.1.1. A CÂMARA fará às retenções dos valores correspondentes as obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso da CÂMARA atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA.

Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual



período, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acaso for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CÂMARA em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços oferecidos, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 229

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CÂMARA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CÂMARA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que assista o direito de qualquer indenização à CONTRATADA se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

8.1.3. Sem justa causa, não fornecer os serviços conforme pactuado;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.01-01.031.0001.0001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 230
14

programa da Câmara para o exercício econômico e financeiro de 2016, e exercício(s) seguinte(s) em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 10 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da celebração deste contrato.

10.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 10.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CÂMARA.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser recomposto no valor indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou, ainda, da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11 - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.4. Lei Federal nº 9.012/95;

11.1.5. Lei Federal nº 9.069/95;

11.1.6. Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

11.1.7. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito Público.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 231

Cláusula 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida o início do serviço sem a competente assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos no referido diploma legal.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo estes vínculo empregatício algum com a CÂMARA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.


12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionados pela CÂMARA, ouvidos órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.


FERNANDO APARECIDO BARBOSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

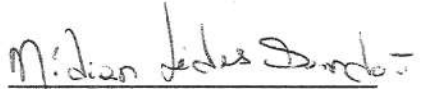
fls. 232


GABRIEL CARMARGO ROLIM

Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Midian Ledes Dandão

RG nº 46.761.505-6 - SSP/SP



Antonio Francisco G. da Fonseca

RG nº 16.512.163-4 - SSP/SP



Da: *Presidência*

Para: *Assessoria Legislativa*

Refer.: **Processo Administrativo nº 34/2018**

Reiterando a necessidade da prestação de serviços realizados pela Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P., juntando documento da empresa contratada, manifestando seu interesse em continuar prestando o serviço (Doc. j.)

Nestes termos, solicito as seguintes providências:

1) Informar, junto ao responsável pela área contábil, acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para essa despesa, considerando o valor global já com o reajuste contratual previsto.

2) Que, após a juntada dos documentos referentes à regularização fiscal da empresa, o referido Processo Administrativo seja encaminhado à Procuradoria Jurídica do Legislativo, visando emissão de parecer (art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações)

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme preceitua artigo 2º da Portaria que os nomeou, ora vigente – Portaria nº 01, de 02.01.2018, também ora juntada.

Charqueada/SP, 13 de dezembro de 2018

Wilson Roberto Tietz
Presidente da Câmara





Piracicaba, 11 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wilson Roberto Tietz.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CHARQUEADA - SP

Senhor Presidente.

Pelo presente temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência no sentido de manifestar nosso interesse em dar continuidade aos serviços que estamos prestando a essa Câmara, conforme é o constante do contrato 001/2016, de "Serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, bem como desenvolvimento do Site e manutenção mensal", firmado em 11 de janeiro de 2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu termino previsto para 10 de janeiro de 2019.

Caso haja reciprocidade desse Poder na continuidade dos serviços que estão sendo prestados, sugerimos que, nos termos do contido no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, seja firmado "Termo Aditivo" ao contrato supramencionado, prorrogando-se o prazo de vigência (11/01/2019 a 10/01/2020).

Visando a manutenção do equilíbrio financeiro, deve o valor mensal do contrato ser corrigido com base no índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e correspondente ao período de vigência inicial, conforme **subitem 10.1.1.**

Diante do exposto, esperamos que seja autorizado o aditamento do contrato na forma proposta, com o fito de ser dada continuidade nos serviços ora prestados.

Sendo o que nos cabia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar ao nobre Presidente nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sérgio Rinaldi Rolim - Diretor



PORTARIA nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

WILSON ROBERTO TIETZ, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2018 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Secretário; e Giovanni José Osmir Bertazzoni, membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 04.01.2017, com a redação que lhe deu a Portaria nº 14, de 06.07.2017.

Charqueada/SP, em 02 de janeiro de 2018


Wilson Roberto Tietz
Presidente

Publicado e afixado em igual data no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.





De: Presidente Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Refer.: Proc. Administrativo nº 34/18

Informo e, ao final, solicito o que se segue:

1) A prorrogação com a E.P.P. em questão diz respeito aos Lotes 01 (Software Legislativo) e 02 (Desenvolvimento e manutenção do site), com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Convite nº 02/2015, que tramitou pelo Processo Administrativo nº 45/2015 (Termo de Referência às suas fls. 67 a 80)

2) O valor global para o último período de aditamento fora de R\$ 22.392,00, parcela mensal, portanto, ao valor de R\$ 1.866,00.

3) O índice aplicado para a correção monetária, segundo previsão no item '10.1.1.' (dentro da Cláusula 10ª: "Dos reajustes de preços") do contrato assinado, é o IGP-M/FGV-SP: Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo.

4) O índice anual acumulado fora de 7,55%, e o *pro-rata* fora de 6,90%, resultando num valor global de R\$ 23.937,04/mensal de R\$ 1.994,75, TUDO CONFORME CÁLCULO PORMENORIZADO QUE SEGUE EM ANEXO.

5) Nestes termos, e de acordo com pedido expresso do Ilmo. Sr. Presidente, solicito à Assessoria Contábil desta Casa que informe se haverá dotação orçamentária, para o exercício financeiro de 2019, a cobrir a despesa em questão.

Nestes termos, é o que tenho a informar e a requerer por ora.

Charqueada/SP, 17 de dezembro de 2018

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Dados básicos informados para o cálculo:

Descrição do cálculo	
Valor nominal:	R\$ 22.392,00
Índice utilizado:	IGPM/FGV-SP – calculado <i>pro-rata die</i>
Período da correção:	11/01/2018 a 11/12/2018

Dados calculados:

Índice acumulado/ano:	7,55%
Dias correspondentes: jan.: 20 – fev: 28 – mar.: 31 – abr.: 30 – maio: 31 – jun.: 30 – jul.: 31 – ago: 31 – set.: 30 – out.: 31 – nov.: 30 – dez.: 11 = 334 dias	
Valor calculado <i>pro-rata die</i> : $7,55/365 = 0,02068 \times 334 = 6,90\%$	
Subtotal: $R\$ 22.392 \times 6,90\% = R\$ 1.545,04$	
Total, com correção: $R\$ 22.392 + R\$ 1.545,04 = R\$ 23.937,04$	
Valor mês (parcela mensal): $R\$ 23.937,04/12 = R\$ 1.994,75$	





De: Assessoria Contábil

Para: Presidência

Processo Administrativo nº 34/2018

Ref.: Aquisição de licença de uso de programas específicos para os sistemas gestão do Processo Legislativo e desenvolvimento e manutenção do site

O presente tem a finalidade de informar que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários, para o exercício financeiro de 2019, na ordem de R\$ 23.937,04 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), a serem cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01-01031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Charqueada/SP, 18 de dezembro de 2018



Luiz Antonio Teixeira
Contador ISP 072269/0-3





TERMO DE JUNTADA E DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 34/18

Ref.: *Prestação de serviços de aquisição de licença de uso de programas específicos para os sistemas gestão do Processo Legislativo e desenvolvimento e manutenção do site da Câmara*

Junto cópia da minuta do 3º Termo Aditivo ao instrumento contratual celebrado, bem como documentos referentes à regularidade fiscal da E.P.P. Sino Consultoria e Informática Ltda.

Informo, a respeito, acerca do período de recesso da Câmara neste final de ano, de 21/12/2018 a 02/01/2019.

Após, aguardar designação de nova Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, bem como emissão do Parecer Jurídico, nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações.

Charqueada/SP, em 20 de dezembro de 2018

Mílian Ledes Dandão Cristofolletti
Assessora Legislativa



MINUTA: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60.

CONTRATADA: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte), inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Sr^a. do Carmo, nº 59, sala 01, bairro Jardim Europa, CEP 13.416-400, Piracicaba/SP, telefone (19) 34028210, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Camargo Rolim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 23.112.849-6 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 272.727.078-01, residente e domiciliado à Rua 8 de março, nº 87, Condomínio Dama, bairro Ondas, CEP 13.403-774, também Piracicaba/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 11 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 01/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 11/01/2016, realizado por meio do Convite nº 02/2015, então instruído através do Processo Administrativo nº 045/2015.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 11/01/2020.

Cláusula 3ª - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 23.937,04 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), referente aos Lotes de nº 01 (Software Legislativo) e 02 (Desenvolvimento e manutenção do site)

Cláusula 4ª - DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros 2019/2020.

Cláusula 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, de de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Gabriel Camargo Rolim
Repres. da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG n° xx.xxx.xxx-x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG n° xx.xxx.xxx-x



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
56.982.416/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/07/1989

NOME EMPRESARIAL
SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINO INFORMATICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO
59 COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
13.416-400 BAIRRO/DISTRITO
JARDIM EUROPA

MUNICÍPIO
PIRACICABA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
telesdefreitas@gmail.com

TELEFONE
(19) 3435-3366 / (19) 9706-8980

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2018** às **16:18:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 56982416/0001-07
Razão Social: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP
Nome Fantasia: SINO INFORMÁTICA
Endereço: TV NOSSA SENHORA DO CARMO 59 SALA 1 / JARDIM EUROPA /
PIRACICABA / SP / 13416-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120704570213319620

Informação obtida em 20/12/2018, às 16:15:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 56.982.416/0001-07

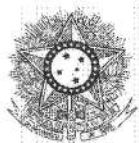
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:33 do dia 01/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2019.

Código de controle da certidão: **9FDD.6A0B.2D04.B5D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 56.982.416/0001-07

Certidão nº: 164912472/2018

Expedição: 20/12/2018, às 16:17:12

Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.982.416/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de Apenados

Em 20/12/2018 16:16 não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:
CNPJ 56982416000107

Este documento foi certificado digitalmente em 20/12/2018 16:16

Para conferência:
acesse o site <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
e informe o código: **6f6b0e3e-996d-446f-887a-8e3d98f935e3**
ou acesse utilizando o **QR Code**





De: *Presidente Comissão de Licitações*

Para: *Procuradoria Jurídica do Legislativo*

Refer.: **Proc. Administrativo nº 34/18**

Informo minha nomeação como presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações para o exercício de 2019, por meio da Portaria nº 01, de 03/01/2019, que segue em anexo.

Nestes termos, é o que tenho a informar e a juntar por ora.

Charqueada/SP, 03 de janeiro de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





PORTARIA nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2019 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Secretário; e Giovanni José Osmir Bertazzoni, membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 02.01.2018.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP nos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.





Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo Administrativo nº 34/18

Assunto: *Minuta de Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/16, Convite nº 02/15*

Contratada: *Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P*

Contratante: Câmara do Município de Charqueada

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ligados à área de informática, em específico com a licença de uso de programas para os sistemas de gestão do Processo Legislativo, desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.*

Versa o presente parecer acerca do Processo Administrativo em tela, iniciado via Requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2016, alusivo ao Convite nº 02/2015, firmado com a Empresa de Pequeno Porte Sino Consultoria e Informática Ltda.

A Presidência da Câmara Municipal de Charqueada justifica a necessidade da respectiva prorrogação. E, além do mais, trata-se de serviço essencial à atividade legislativa.

O referido contrato havia sido aditado pela sua segunda vez, tendo sua vigência prorrogada (Cláusula 2ª de seu 2º Termo Aditivo) para 11 de janeiro de 2019, e tem como objeto a prestação de serviços ligados à área de informática, em específico a licença de uso de programas para os sistemas de gestão do Processo Legislativo, o desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.

Verifica-se que, embora o contrato inicial tenha previsto, em sua Cláusula 5ª ('Do prazo contratual'), item 5.1., que o contrato poderia ser prorrogado por igual período ao do firmado originalmente (12 meses), trata-se de serviço executado de forma contínua e que, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações (nº 8.666/93), pode ter vigência de até 60 (sessenta) meses.

No caso, é inconteste que o instrumento contratual em tela traz em seu bojo prestação de serviços de natureza continuada, assim definido pela doutrina:

"[...] o contrato de prestação de serviços a ser executado de forma contínua não foi, acertadamente, conceituado pelo legislador, mas,



Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

segundo a majoritária doutrina, é aquele em que a execução se protai no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua.” (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Vade-Mecum de Licitações e Contratos*. 3ª edição, Belo Horizonte: 2006, pg. 532)

Logo, constando na minuta do Termo Aditivo, submetida a parecer, prorrogação por igual período ao pactuado inicialmente (12 meses), em conformidade com o **inciso II do art. 57 da Lei de Licitações**, sendo a minuta devidamente formalizada em consonância com o Contrato nº 01/2016, firmado dentro do prazo legal e com a devida existência de dotação orçamentária (atestada pela Assessoria Contábil da contratante), está ela apta a ser celebrada por conveniência das partes.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam Anexo aos autos o *Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas e de débitos relativos aos tributos federais, bem como Certificado de Apenados (relação de Impedimentos de contrato/licitação, emitida pelo TCE/SP)*, atendendo-se, em consequência, ao disposto no **art. 55, inc. XIII, c/c art. 27, inc. IV, também da Lei de Licitações**.

Por sua vez, a justificativa apresentada pelo Exmº. Sr. Presidente para proceder a prorrogação contratual atende o disposto no **§ 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, in verbis**:

“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.” (c/ grifo nosso)

Ademais, como se vê na referida Justificativa:



Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

“A E.P.P. em questão, para o exercício anterior, havia concordado com uma redução do valor global definido no então 1º Termo Aditivo, de R\$ 23.582,04 (R\$ 16.721,76 referente ao Lote 01/Software Legislativo e R\$ 6.860,28 referente ao Lote 02/Desenvolvimento e manutenção do site) para R\$ 22.392,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais), com uma mensalidade de R\$ 1.866,00 ante os R\$ 1.965,17 até então pagos. A redução, portanto, fora de 5,046%.

Já para este exercício, a empresa apenas solicita a aplicação da correção contratual, prevista no item '10.1.1.' (dentro da Cláusula 10ª: “Dos reajustes de preços”) do contrato assinado. Desta forma, há clara economia para os cofres da Câmara, considerando que a correção monetária incidirá sob um valor que já havia sido inferior ao primeiro período de prorrogação firmado (entre 11/01/2017 a 11/01/2018).” (in verbis)

Logo, haverá redução e custos para a Câmara Municipal para este exercício financeiro de 2019. Incidirá tão somente a correção monetária prevista no contrato originário, aplicando-se o IGP-M/FGV-SP: Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo.

No caso, o índice anual acumulado fora de 7,55%, e o *pro-rata* de 6,90%, resultando num valor global de R\$ 23.937,04/mensal de R\$ 1.994,75, conforme cálculo apresentado pelo presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações.

Ao final, informamos que, em se tratando de prorrogação de contrato de procedimento licitatório na modalidade Convite, deve a referida Comissão cumprir o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**, efetuando a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Destarte, OPINO pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prorrogação contratual pretendido pela Câmara Municipal de Charqueada e Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P., considerando-o regular em seu aspecto legal e formal, uma vez atendido fielmente os ditames da Lei de



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA ^{no 332}

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

Licitações (Lei 8.666/93), especialmente quanto ao que foi ressaltado neste parecer.

É o meu parecer, s.m.j. e 'sub censura.'

Charqueada/SP, 04 de janeiro de 2019

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



Proc. Administrat. nº 34/18

1. Visto.
2. Encaminhe-se ao Ilmº. Sr. Presidente da Câmara para que ele se manifeste, em definitivo, acerca da prorrogação do Contrato nº 01/2016, cumprindo-se com as formalidades legais exigidas.

Charqueada/SP, 07 de janeiro de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão Licitações





Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Refer.: Proc. Administrativo 34/2018

Finalidade: Prorrogação do Contrato nº 01/2016

Diante dos documentos anexados aos Autos e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, AUTORIZO a prorrogação do Contrato de nº 01/2016, por meio de novo termo aditivo.

Encaminhe-se à V. S^a; com vistas a averiguar acerca da juntada do Termo Aditivo, do respectivo Extrato do Contrato e de sua posterior publicação.

Reiterando os mais sinceros votos de elevada estima e apreço,

Charqueada/SP, 09 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo

Presidente da Câmara





3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60.

CONTRATADA: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte), inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Sr^a. do Carmo, nº 59, sala 01, bairro Jardim Europa, CEP 13.416-400, Piracicaba/SP, telefone (19) 34028210, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Camargo Rolim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 23.112.849-6 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 272.727.078-01, residente e domiciliado à Rua 8 de março, nº 87, Condomínio Dama, bairro Ondas, CEP 13.403-774, também Piracicaba/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 11 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 01/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 11/01/2016, realizado por meio do Convite nº 02/2015, então instruído através do Processo Administrativo nº 045/2015.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 11/01/2020.





Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 23.937,04 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), referente aos Lotes de nº 01 (Software Legislativo) e 02 (Desenvolvimento e manutenção do site)

Cláusula 4ª – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros 2019/2020.

Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Gabriel Camargo Rolim

Repres. da CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandão Cristofletti
Midian Ledes Dandão Cristofletti
RG nº 46.761.505-6- SSP/SP

Antonio Francisco G. da Fonseca
Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 – SSP/SP

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO – Proc. Administrativo nº 45/2015, Convite nº 02/2016

Assunto: Prestação de serviços ligados à área de informática, em específico com a licença de uso de programas para os sistemas de gestão do Processo Legislativo, desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA / SP

Contratada: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação deste Termo Aditivo e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara

Gabriel Camargo Rolim
Repres. Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.





Câmara Municipal de Charqueada

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 03

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

Objeto: Prorrogação do contrato de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença do uso de programas para o sistema gestão do Processo Legislativo (Lote 01), bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção (Lote 02)

Data: 11 de janeiro de 2019

Prazo: Vigência até 11 de janeiro de 2020

Contrato: 01/2016

Valor global: R\$ 23.937,04

Licitação: Convite 02/2015 – P.A. 045/2015





Edital

CAMARA DE VEREADORES DE AGUAS DE SAO PEDRO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

R - Anexo 6

R\$:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Corrente Líquida	23.387.257,19	
Corrente Líquida Ajustada	23.387.257,19	
DESPESA COM PESSOAL		
Total com Pessoal - DTP	810.933,72	3,44
Máximo (Inciso III e III, art. 20 da LRF)	1.415.235,43	6,00
Fundamental (§ único, art. 22 da LRF)	1.344.473,66	5,70
de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Consolidada Líquida	0,00	0,00
Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIDAS DE VALORES		
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
De Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
De Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00
RECURSOS A PAGAR		
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DO INSCRIÇÃO EM LICITAÇÃO E REGISTRO A PAGAMENTO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
Valor Total	0,00	0,00

Valdir Aparecido Gibim
Analista Contábil
CRC SP 1SP289882/O-9

Valdir Aparecido Gibim
Presidente da Câmara
Biênio 2019 / 2020

Moisés Roberto de Souza
Téc. Supl. - Cont. 128.194



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA Estado de São Paulo CNPJ 01.044.179/0001-41

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 03

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

Objeto: Prorrogação do contrato de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença de uso de programas para o sistema gestão do Processo Legislativo (Lote 01), bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção (Lote 02)

Data: 11 de janeiro de 2019

Prazo: Vigência até 11 de janeiro de 2020

Contrato: 01/2016

Licitação: Convite 02/2015 - P.A. 45/2015

Valor previsto: R\$ 23.937,04 (global)

Termo Aditivo nº 03

Contratada: Antonio João Wu Mon M.E.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de cessão remunerada de licença de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivos

Data: 20 de janeiro de 2019

Prazo: Vigência até 20 de janeiro de 2020

Contrato: 03/2016

Licitação: Convite 01/2016 - P.A. 42/2015

Valor previsto: R\$ 22.282,23 (global)

JR OREGIONAL
www.oregionalonline.com.br

Acceso rápido os notícias da região em qualquer hora e em todo lugar!
Acceso limitado ao conteúdo do site, para você ler sempre estíver

CÂMARA DE VEREADORES DE AGUAS DE SÃO PEDRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

URL: ar-08-Ancora 8

R\$ 1

Receita Corrente Líquida	23.587.257,19
Receita Corrente Líquida Alíquota	23.587.257,19

Despesa Total com Pessoal - DTP	810.035,72	3,44
Limite Máximo (Lei 9.248/2004, art. 20 da LRF)	1.415.235,43	6,00
Limite Prudencial (Lei 9.248/2004, art. 22 da LRF)	1.344.473,56	5,70
Limite de Alerta (Lei 9.248/2004, art. 23 da LRF)	0,00	5,40

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

Total das Operações Consolidadas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

Operações de Crédito Imobiliário e Estremas	0,00	0,00
Limite Definido P/ Senado Federal para Op. de Crédito Estremas e Estremas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido P/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

Valor Total	0,00	0,00
-------------	------	------

Carolina M.B. Lima
Analista Contábil
CRC SP 158298862/0-9

Valdir Aparecido Gilbin
Presidente da Câmara
Bilênio 2019 / 2020

Valdir Aparecido Gilbin
Téc. Cont. - CRM 128.194



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA
Estado de São Paulo
CNPJ 01.044.179/0001-41

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 03

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

Objeto: Prorrogação do contrato de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença do uso de programas para o sistema gestão do Processo Legislativo (Lote 01), bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção (Lote 02)

Data: 11 de janeiro de 2019

Prazo: Vigência até 11 de janeiro de 2020

Contrato: 01/2016

Licitação: Convite 02/2015 - P.A. 45/2015

Valor previsto: R\$ 23.937,04 (global)

Termo Aditivo nº 03

Contratada: Antonio João Wu Mon M.E.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivos

Data: 20 de janeiro de 2019

Prazo: Vigência até 20 de janeiro de 2020

Contrato: 03/2016

Licitação: Convite 01/2016 - P.A. 42/2015

Valor previsto: R\$ 22.282,23 (global)

JR JORNAL REGIONAL
WWW.REGIONALONLINE.COM.BR
Assessoria jurídica em todas as áreas e em todo Brasil

432



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

15

NOTA DE EMPENHO Nº 15 FICHA: 6 DATA: 11/01/2019 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE 000001/16 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: SINO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA 56.982.416/0001-07 CÓDIGO: 3
ENDEREÇO: TV NOSSA SENHORA DO CARMO 59 PIRACICABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL
Referente termo aditivo do contrato de prestação de serviços continuados de informatica, com aquisição de licença de uso de programas especificos para os sistemas de gestão do processo legislativo

GL - Global SOMA 23.937,04

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
309.700,00	160.199,36	23.937,04	125.563,60

VALOR A SER PAGO R\$ 23.937,04
vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/01/2019

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA

CONTABILIZADO DATA LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3
ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: DATA EDINALDO DONIZETE DAVANZO ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM BANCO CONTA CHEQUE VALOR
RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.
NOME: CNPJ/CPF: